**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 65/2017**

O Vereador André Leal Amaral, considerando o Decreto Municipal nº 9.506, de 04 de maio de 2017, que estabelece procedimentos de inscrição e concessão de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil e dá outras providências, encaminha, nos termos regimentais, este substitutivo.

Justificativa:

O projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil, para apreciação em Plenário, requerendo sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para sanção, promulgação ou veto, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, nos termos que segue.

O presente Projeto de Lei visa garantir transparência ao processo de preenchimento de vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas, garantindo o acesso à informação sobre as listas de espera de inscritos para solicitação de matrícula de seus filhos.

A assistência gratuita aos filhos e dependentes em creches é um direito básico previsto na Constituição Federal em seu art. 7°, reafirmado pela publicação da Lei Federal nº 12.796/2013. Não há dúvidas de que o cumprimento desse direito é um grande desafio. É visível o esforço de nosso município para garantir o acesso à educação infantil gratuita de modo a suprir toda demanda que, inclusive, pode variar durante o ano por diversos fatores, tais como a necessidade de trabalho dos pais, o nascimento de novas crianças, entre outros.

A presente proposição visa garantir aos pais e responsáveis, transparência no acesso à informação, direito este também garantido pela Constituição Federal.

Diante do exposto, verificado o relevante interesse público e social demonstrado na presente propositura, solicito o apoio dos Nobres Vereadores desta Câmara Municipal, para sua aprovação.

Valinhos, 21 de agosto de 2017.

**André Leal Amaral**

Vereador – PSDB

**PROJETO DE LEI N° 65/2017**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação da lista de espera de inscritos para vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Administração Pública Municipal publicará mensalmente a lista de espera de inscritos para vagas existentes nos Centros Municipais de Educação Infantil e creches conveniadas na forma desta Lei.

**§1º -** A formalização desta publicidade será no Portal da Secretaria da Educação do Município de Valinhos.

**§2º -** As informações sobre as vagas deverão ser atualizadas, mensalmente, pela Secretaria da Educação.

**§3º -** Quando ocorrer qualquer alteração da ordem sequencial da lista, o motivo da alteração deve constar da lista.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,

Aos

**Orestes Previtale Júnior**

Prefeito Municipal